



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR

Portaria nº 273 /PGJM, de 17 de novembro de 2023.

Institui a Secretaria de Incentivo à Autocomposição - SIA, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça Militar e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 124, inciso XX e XXII da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

Considerando o objetivo de assegurar a promoção da justiça e efetivação dos direitos indisponíveis e interesses difusos e coletivos previstos pela Constituição Federal em seu art. 127 e o dever imbuído pelos artigos 3º, §§ 2º e 4º, 176 e 190 do Código de Processo Civil de 2015, no sentido de priorizar a resolução consensual de conflitos sempre que possível, dentre outros instrumentos que conferem legitimidade de atuação ao Ministério Público Militar para propor soluções autocompositivas extrajudiciais ou já em sede de processo judicial;

Considerando o previsto pela Resolução CNMP 118/2014, que instituiu a Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no Ministério Público brasileiro e pela Recomendação CNMP 54/2017, que dispôs sobre a Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva do Ministério Público brasileiro;

Considerando que os institutos de autocomposição, negociação, mediação, conciliação e demais práticas restaurativas já implementadas no Ministério Público brasileiro imprimem maior celeridade e efetividade à solução dos conflitos;

Considerando o disposto na Resolução CSMPM 91/2016, que institui os Núcleos Permanentes de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público Militar.

Considerando a necessidade de promover as políticas públicas permanentes de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos de autocomposição e solução de conflitos via sistema restaurativo, de modo coordenado e uniforme, a partir dos órgãos competentes da Procuradoria-Geral de Justiça Militar,

resolve:

Art. 1º Fica instituída, no Ministério Público Militar, com sede na Procuradoria-Geral de Justiça Militar, a **Secretaria de Incentivo à Autocomposição - SIA**, com a finalidade de fazer o levantamento e fomento das soluções consensuais por meio de técnicas de autocomposição e implementar o sistema restaurativo nos procedimentos instaurados e processos judiciais em que o MPM atue como *custus iuris* (fiscal da ordem jurídica) ou *dominus litis* (titular da ação penal).

Art. 2º À SIA são atribuídas as seguintes práticas:

I - Fazer o levantamento nacional e o fomento das soluções consensuais por meio de técnicas de autocomposição realizados nos **Núcleos Permanentes de Incentivo à Autocomposição**;

II - Apresentar ao Procurador-Geral da Justiça Militar ações voltadas ao implemento de práticas autocompositivas de solução de conflitos, de acordo com os objetivos estratégicos institucionais;

III - Promover a realização de convênios, parcerias e programas para atender os fins estatuídos na Resolução CNMP 118/2014;

III - Auxiliar e orientar as Procuradorias de Justiça Militar quando da aplicação da justiça restaurativa, como os institutos da mediação, conciliação e demais práticas formas de solução de conflitos;

IV - Atuar de forma conjunta com outros Ministérios Públicos nos temas de que trata a presente Resolução;

V - Estimular programas de negociação e mediação junto às Instituições Militares;

VI - Capacitar membros e servidores para atuação na justiça restaurativa dos sistemas de autocomposição;

VII - Coletar, organizar e divulgar dados acerca das metodologias a serem aplicadas ou desenvolvidas na solução extrajudicial de conflitos;

VIII - Promover, nos casos concretos, a integração entre órgãos institucionais para que os conflitos sejam solucionados de forma consensual, harmônica e planejada;

IX - Representar o Ministério Público Militar em eventos que versem sobre a autocomposição;

X - Manter arquivos e cadastros dos envolvidos nos casos enviados pelas Procuradorias de Justiça

Militar e pelos Núcleos de Incentivo à Autocomposição;

XI - Elaborar relatório anual das atividades;

Art. 3º A SIA será composta por um membro do Ministério Público Militar, que atuará como Secretário, e um servidor lotado na Procuradoria-Geral de Justiça Militar.

Art. 4º A SIA atuará de forma complementar e auxiliar às atividades de autocomposição realizadas pelas Procuradorias de Justiça Militar provocada ou de ofício, mediante concordância do Procurador ou Promotor natural;

§ 1º A atuação da SIA será solicitada quando o Procurador ou Promotor de Justiça Militar entender necessário, sendo o pedido instruído com cópia da documentação pertinente, para que seja analisada a possibilidade de adoção das práticas autocompositivas.

§ 2º Serão avaliadas, nos casos que forem trazidos à SIA conforme o *caput* deste artigo, a viabilidade, conveniência e oportunidade da utilização de práticas autocompositivas, respeitados os parâmetros legais, especialmente no que diz respeito à indisponibilidade dos direitos ou interesses sobre os quais deva zelar a atuação ministerial.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO PEREIRA DUARTE**, **Procurador-Geral de Justiça Militar**, em 20/11/2023, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1398690** e o código CRC **6A53479A**.

19.03.0000.0004708/2023-16

ASSEJURCSMPM1398690v4